

Projeto n.º 124 / 79

MENSAGEM Nº 51 / 79

Publicado 12 / 12 / 79

Boletim Oficial n.º 141

BO- 141
12-XII-79

357

LEI Nº 357, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.979

Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de ADRIANO FELGUEIRAS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

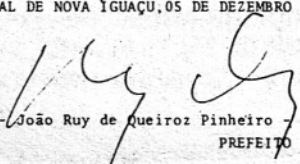
Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 161, Quadra 35, do Cemitério desta cidade, onde se acham inumados os restos mortais de ADRIANO FELGUEIRAS.

Art. 2º - À família de Adriano Felgueiras ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE DEZEMBRO DE 1979


-João Ruy de Queiroz Pinheiro -
PREFEITO